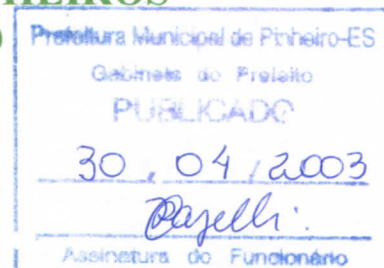




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0721/2003
DE 30 DE ABRIL DE 2.003.



“Dispõe sobre contratação de funcionários por tempo determinado, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar funcionários por tempo determinado, a saber:

- Professores PCI de 1.^a a 4.^a série;
- Professores PCI (Educação Infantil);
- Professores PCII, III, e IV de 5.^a a 8.^a série.

Parágrafo único – A contratação que se refere o caput deste artigo poderá ser feita somente em casos de substituição de licença maternidade, tratamento de saúde e/ou afastamento de funcionários para exercerem cargos de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES
Em, 30 de abril de 2.003.


GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal